



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2025

**Contrato de prestação de serviços, com
fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 –
Dispensa de Licitação nº 34/2025.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FAZENDA VILANOVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Porto Alegre, nº 485, Centro, Fazenda Vilanova/RS, inscrita sob CNPJ nº 10.730.223/0001-68, neste ato representado pelo Presidente, Alvaro da Silva Brandão, brasileiro, solteiro, vereador, residente e domiciliado neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **FLAVIO SALDANHA DA COSTA LTDA**, sociedade de direito privado, com sede à Rua Helmuth Heemann, nº 379, Bairro Canabarro, Teutônia – RS, inscrita no CNPJ sob. nº 40.589.214/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente contrato, regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, que se regerá pelas seguintes condições:

JUSTIFICATIVA: Considerando que a obra de ampliação da sede da Câmara de Vereadores foi concluída, torna-se necessário dar continuidade ao processo de requalificação do espaço institucional, visando à completa integração dos ambientes internos e externos da edificação.

O pátio em seu estado atual apresenta sinais evidentes de desgaste, falta de vegetação adequada, deficiência na organização paisagística e infraestrutura pouco acolhedora, o que compromete tanto a imagem institucional da Câmara quanto o bem-estar de servidores, parlamentares e cidadãos que frequentam o local.

Sendo assim, foi desenvolvido projeto arquitetônico, visando a revitalização e ajardinamento desta área. Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação de empresa para execução do referido projeto, etapa esta que é indispensável à valorização do espaço público da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Execução de projeto de paisagismo para revitalização e melhor aproveitamento do pátio da Câmara de Vereadores de Fazenda Vilanova/RS, com área de 3.631,36 m², compreendendo material e mão de obra para executar projeto arquitetônico conforme memorial descritivo e projetos executivos anexos, referente aos:

Itens do memorial descritivo: 1.0 objetivo | 2.0 generalidades | 3.4 execução da sub-base | 3.5 base de apoio | 3.6 pavimentação – unistein 8 cm | 3.7 execução do meio fio | 3.8 drenagens | 4.0 detalhes construtivos: pátio com grama, divisores e caminhos com brita (desconsiderar a grama) | 4.4 divisor de grama (meio fio de concreto rebaixado) | 4.5 implantação das vagas e caminhos em brita.

Itens do projeto detalhados na planta nº 03: Nº 2 – escada | Nº 4 – base para bandeiras | Nº 6 – Pavimento intertravado (acessibilidade).



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo para execução e entrega dos serviços é de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do dia 01 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 124.992,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais)**, conforme proposta aprovada e constante do Processo Administrativo nº 34/2025.

O pagamento será efetuado em 02 (duas parcelas): 1ª no ato da contratação, 2ª após concluído e entregue o projeto objeto desta contratação, mediante apresentação da nota fiscal, atestação da execução do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento dos serviços contratados será efetuado pela Contratante, em até 10 dias contados da prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Relatório dos serviços prestados;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente:

Despesa: 1

Atividade: Construção da Sede do Legislativo e Aquisição de Equipamentos

Categoria: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Pelo presente instrumento de Contrato, a CONTRATADA se compromete a prestar serviços descritos na proposta apresentada a Dispensa de Licitação nº 34/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O serviço contratado pela CONTRATANTE não gerará qualquer direito de exclusividade, executando a CONTRATADA os serviços com seus profissionais técnicos, cabendo, igualmente, o exercício de suas atividades com outros clientes, desde que não haja conflitos éticos entre



clientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas relações obrigacionais advindas deste contrato, e para os atos próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber, as normas legais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Estrela/RS, para eventual solução de quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - E para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado, firmam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo firmadas.

Fazenda Vilanova/RS, 01 de outubro de 2025.

CÂMARA DE VEREADORES

Contratante

FLAVIO SALDANHA DA COSTA LTDA

Contratada